



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 023/2024
PROJETO DE LEI Nº 023/2024

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: TRANSFERE A ASSISTÊNCIA DE CONTROLE E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CRIADA PELA LEI 2.302/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, ALTERA SUA DENOMINAÇÃO, ESTABELECE NOVAS ATRIBUIÇÕES DO GARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 023/2024, que transfere uma Assistência, da Secretaria da Agricultura para a Secretaria da Saúde, estabelece novas definições e atribuições do cargo além de alterar a denominação do cargo.

A necessidade de transferência de uma Assistência dentro do quadro de servidores, decorre da necessidade de indicação de um servidor para combate à endemias, em especial à dengue, visto que no nosso Município foi diagnosticado um caso positivo.

Tendo em vista trata-se de ano eleitoral, não é possível a criação de novos cargos, pois é conduta vedada pela Lei Eleitoral. Para fazer jus ao repasse dos valores salariais do cargo pela União, necessário se faz que o agente de combate à dengue seja do quadro efetivo. Logo, a designação de uma Função Gratificada para um servidor estável atende às exigências do Ministério da Saúde, de modo que o valor decorrente do FG será pago integralmente pela União. Contudo, a Assistência de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias é um CC2, com valor mensal de R\$ 1.859,28. No entanto, será pago o respectivo FG desde cargo que é de R\$ 686,52 mensais.

Neste caso é dispensado o impacto econômico financeiro, por se tratar de relocação de um cargo. Ouse seja, não gera despesa adicional.

Assim, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que o servidor possa iniciar as atividades de controle o quanto antes, visando impedir a proliferação da doença em nosso Município e atender às exigência do Ministério da Saúde.

São Pedro da Serra, 29 de fevereiro de 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 023/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

TRANSFERE A ASSISTÊNCIA DE CONTROLE E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CRIADA PELA LEI 2.302/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, ALTERA SUA DENOMINAÇÃO, ESTABELCE NOVAS ATRIBUIÇÕES DO GARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a transferência da Assistência de Controle e Atendimento à População da Secretaria da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, criada pela Lei 2.302/2022, de 16 de fevereiro de 2022, para a Secretaria da Saúde.

ART. 2º - Fica alterada a denominação da Assistência de Controle e Atendimento à População para Assistência de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias.

ART. 3º - Acresce uma Assistência no artigo 8º, item 1 – 1.1.4, da Lei 2.302/2022- Assistência de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias.

ART. 4º - As atribuições da Assistência de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias constam do Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

ART. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das dotações orçamentárias específicas da Secretaria da Saúde.

ART. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E
CONTROLE DE ENDEMIAS.**

PADRAO DE VENCIMENTO: PA2.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de natureza fiscal, policial e operacional, envolvendo serviços relativos à inspeção em vigilância em saúde, vigilância ambiental e programas de combate à dengue e outras endemias.

Descrição Analítica - Realizar o reconhecimento Geográfico da área urbana do município, bem como identificar e registrar todas as coleções hídricas, mantendo as informações atualizadas, possibilitando a programação, manutenção e ou implantação de atividades; Prestar auxílio no monitoramento e prevenção de outras doenças como raiva, leptospirose, febre amarela, Leishmaniose, Chagas, Febre Maculosa, dentre outras; Atuar em atividades de educação através de palestras, panfletagem, abordando assuntos de prevenção de zoonoses junto à população.

Exercer a fiscalização aos estabelecimentos e locais vistoriados, fazendo comunicações, notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a instalações sanitárias, fiscalizar as condições de saúde no comércio ambulante, feiras, indústria, comércio, mercados e similares; realizar pesquisa de campo; atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas, dentro e fora da unidade sanitária preservando a saúde da comunidade; realizar diligências necessárias à instrução de processos;

Exercer a função de usar critérios e padrões relativos ao controle ambiental; realizar a inspeção de vetores; realizar coleta para exame de qualidade e potabilidade de água; e realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 35 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos;

Instrução: nível superior ou técnico em vigilância.